

Tabela Mensal de Obrigações

Maio/2018

Setor Contábil

Dia 04 (quarta-feira)	
Obrigações	Informações Complementares
IOF	<p>Pagamento do IOF apurado no 3º decêndio de abril/2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operações de crédito - Pessoa Jurídica - Operações de crédito - Pessoa Física - Operações de câmbio - Entrada de moeda - Operações de câmbio - Saída de moeda - Títulos ou Valores Mobiliários - <i>Factoring</i> - Seguros - Ouro, ativo financeiro.
IRRF	<p>Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21 a 30.04.2018, incidente sobre rendimentos de:</p> <p>a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;</p> <p>b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e</p> <p>c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.</p>
Dia 7 (segunda-feira)	
Obrigações	Informações Complementares
Simples doméstico	<p>Recolhimento relativo aos fatos geradores ocorridos em abril/2018, da contribuição previdenciária a cargo do empregador doméstico e de seu empregado; recolhimento da contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho; recolhimento para o FGTS; depósito destinado ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego, sem justa causa ou por culpa do empregador, inclusive por culpa recíproca; e recolhimento do IRRF, se incidente. Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar os recolhimentos.</p>
Dia 10 (quinta-feira)	
Obrigações	Informações Complementares
Comprovante de Juros	Fornecimento, à beneficiária pessoa jurídica, do Comprovante

sobre o Capital Próprio – PJ

de Pagamento ou Crédito de Juros sobre o Capital Próprio no mês de abril/2018.

Dia 15 (terça-feira)

Obrigação	Informações Complementares
IOF	Pagamento do IOF apurado no 1º decêndio de maio/2018: - Operações de crédito - Pessoa Jurídica - Operações de crédito - Pessoa Física - Operações de câmbio - Entrada de moeda - Operações de câmbio - Saída de moeda - Títulos ou Valores Mobiliários - <i>Factoring</i> - Seguros - Ouro, ativo financeiro.
IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 1º a 10.05.2018, incidente sobre rendimentos de: a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
EFD-Contribuições	Entrega da EFD-Contribuições relativa aos fatos geradores ocorridos no mês de março/2018.
Cide	Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2018: • Incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior, a título de <i>royalties</i> ou remuneração previstos nos respectivos contratos relativos a fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, cessão e licença de uso de marcas e cessão e licença de exploração de patentes. • Incidente na comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível (Cide-Combustíveis).
Cofins/PIS-Pasep – Retenção na Fonte - Autopeças	Recolhimento da Cofins e do PIS/Pasep retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas referentes à aquisição de autopeças, no período de 16 a 30.04.2018.

Dia 18 (sexta-feira)

Obrigação	Informações Complementares
IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de abril/2018, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País.

Cofins/CSLL/PIS/Pasep – Retenção na Fonte	Recolhimento da Cofins, da CSLL e do PIS/Pasep retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de abril/2018.
Cofins – Entidades Financeiras	Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2018: <ul style="list-style-type: none"> • Cofins - Entidades Financeiras e Equiparadas. • Se o dia do vencimento não for dia útil, antecipa-se o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.
PIS/Pasep – Entidades Financeiras	Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2018: <ul style="list-style-type: none"> • PIS-Pasep - Entidades Financeiras e Equiparadas • Se o dia do vencimento não for dia útil, antecipa-se o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.
Dia 21 (segunda-feira)	
Simple Nacional	Pagamento, pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do mês de abril/2018 <ul style="list-style-type: none"> • Não havendo expediente bancário, prorroga-se o recolhimento para o dia útil imediatamente posterior.
IRPJ/CSLL/PIS/Cofins – Incorporações Imobiliárias – Regime Especial de Tributação	Recolhimento unificado do IRPJ/CSLL/PIS/Cofins, relativamente às receitas recebidas em abril/2018 - Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às incorporações imobiliárias.
IRPJ/CSLL/PIS/Cofins – Incorporações Imobiliárias – Regime Especial de Tributação e PMCMV	Recolhimento unificado do IRPJ/CSLL/PIS/Cofins, relativamente às receitas recebidas em abril/2018 aplicável às incorporações imobiliárias e os construídos no âmbito do PMCMV.
Dia 22 (terça-feira)	
DCTF – Mensal	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de março/2018.
Dia 23 (quarta-feira)	
Obrigação	Informações Complementares
IOF	Pagamento do IOF apurado no 2º decêndio de maio/2018: <ul style="list-style-type: none"> - Operações de crédito - Pessoa Jurídica - Operações de crédito - Pessoa Física - Operações de câmbio - Entrada de moeda - Operações de câmbio - Saída de moeda - Títulos ou Valores Mobiliários - <i>Factoring</i> - Seguros - Ouro, ativo financeiro.
IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 11 a

	<p>20.05.2018, incidente sobre rendimentos de:</p> <p>a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;</p> <p>b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e</p> <p>c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.</p>
Dia 25 (sexta-feira)	
Cofins	<p>Pagamento da contribuição cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cofins - Demais Entidades • Cofins - Combustíveis • Cofins - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária • Cofins não cumulativa • Se o dia do vencimento não for dia útil, antecipa-se o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.
PIS/Pasep	<p>Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de abril/2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PIS/Pasep - Faturamento (cumulativo) • PIS - Combustíveis • PIS - Não cumulativo • PIS/Pasep - Folha de Salários • PIS/Pasep - Pessoa Jurídica de Direito Público • PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária • Se o dia do vencimento não for dia útil, antecipa-se o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder.
Dia 30 (quarta-feira)	
Obrigação	Informações Complementares
IOF	Pagamento do IOF apurado no mês de abril/2018, relativo a operações com contratos de derivativos financeiros.
Cofins/PIS/Pasep – Retenção na Fonte – Autopeças	Recolhimento da Cofins e do PIS/Pasep retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas referentes à aquisição de autopeças no período de 1º a 15.05.2018.
IRPJ – Apuração Mensal	Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de abril/2018 pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa.
IRPJ – Apuração Trimestral	Pagamento da 2º quota do Imposto de Renda devido no 1º trimestre de 2018, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida de juros de 1%
IRPJ – Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido sobre ganhos líquidos auferidos no mês de abril/2018 por pessoas jurídicas, inclusive as isentas, em operações realizadas em bolsas de valores de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em alienações de ouro, ativo financeiro, e de participações

	societárias, fora de bolsa.
IRPJ/Simples – Ganho de Capital na alienação de Ativos	Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de abril/2018.
IRPF – Carnê-Leão	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior no mês de abril/2018.
IRPF – Lucros na alienação de bens ou direitos	Pagamento, por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, do Imposto de Renda devido sobre ganhos de capital (lucros) percebidos no mês de abril/2018 provenientes de: a) alienação de bens ou direitos adquiridos em moeda nacional; b) alienação de bens ou direitos ou liquidação ou resgate de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira.
IRPF – Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, no mês de abril/2018.
IRPF - Quota	Pagamento da 2ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste relativa ao ano-calendário de 2017, acrescida de juros de 1%
CSLL – Apuração Mensal	Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida, no mês de abril/2018, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.
CSLL – Apuração Trimestral	Pagamento da 2ª quota da Contribuição Social sobre o Lucro devida no 1º trimestre de 2018 pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado, acrescida de juros de 1%
Finor/Finam/Funres (Apuração Mensal)	Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido, no mês de abril/2018, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa - art. 9º da Lei nº 8.167/1991 (aplicação em projetos próprios).
Finor/Finam/Funres (Apuração Trimestral)	Recolhimento da 2ª parcela do valor da opção com base no IRPJ devido no 1º trimestre de 2018 pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do lucro real - art. 9º da Lei nº 8.167/1991 (aplicação em projetos próprios).
Refis (Lei nº 9.964/2000) Paes (Lei nº 10.684/2003)	Pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis); e pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP.
Refis (Lei nº 11.941/2009)	Pagamento pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis).
Paex 1 (Parcelamento Excepcional)	Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos até 28.02.2003 (opção em até 130 meses), pelas: a) pessoas jurídicas optantes pelo Simples b) demais pessoas jurídicas Notas

	<p>(1) No caso das demais pessoas jurídicas, deve ser utilizado o código de Cobrança do Grupo de Tributo (exemplo: Cofins Cobrança - 3644).</p> <p>(2) Para débitos do Grupo Regime Especial de Tributos (RET), deve ser utilizado o código 4095.</p> <p>(3) Por meio do Ato CN nº 57/2006 do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, a citada Medida Provisória nº 303/2006 teve seu prazo de vigência encerrado em 27.10.2006. Em razão de o Congresso Nacional não ter editado, no prazo de 60 dias, decreto legislativo que disciplinasse as relações jurídicas decorrentes dessa Medida Provisória, os atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidos.</p>
<p>Paex 2 (Parcelamento Excepcional)</p>	<p>Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos entre 1º.03.2003 e 31.12.2005 (opção em até 120 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples</p> <p>Notas</p> <p>(1) No caso das demais pessoas jurídicas, deve ser utilizado o código de Cobrança do Grupo de Tributo (exemplo: Cofins Cobrança - 3644).</p> <p>(2) Para débitos do Grupo Regime Especial de Tributos (RET), deve ser utilizado o código 4095.</p> <p>(3) Por meio do Ato CN nº 57/2006 do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, a citada Medida Provisória nº 303/2006 teve seu prazo de vigência encerrado em 27.10.2006. Em razão de o Congresso Nacional não ter editado, no prazo de 60 dias, decreto legislativo que disciplinasse as relações jurídicas decorrentes dessa Medida Provisória, os atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidos.</p>
<p>Simples Nacional (Parcelamento Especial)</p>	<p>Pagamento do parcelamento especial para ingresso no Simples Nacional, de que trata o art. 79 da Lei Complementar nº 123/2006, dos seguintes débitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), observado o art. 13, § 1º, XII, da Lei Complementar nº 123/2006; - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSL); - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), observado o art. 13, § 1º, XII, da Lei Complementar nº 123/2006; - Contribuição para o PIS-Pasep, observado o art. 13, § 1º, XII, da Lei Complementar nº 123/2006; - Simples Federal (Lei nº 9.317/1996); - Receita Dívida Ativa. <p>(Arts. 1º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 902/2008, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 906/2009).</p>
<p>Declaração de Operações Imobiliárias (DOI)</p>	<p>Entrega à Receita Federal, pelos Cartórios de Ofício de Notas, de Registro de Imóveis e de Registro de títulos e Documentos, da Declaração de Operações Imobiliárias relativa às operações de aquisição ou alienação de imóveis realizadas durante o mês de abril/2018 por pessoas físicas ou jurídicas.</p>
<p>Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME)</p>	<p>Entrega da DME pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil que, no mês de abril/2018, tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou equivalente em outra moeda, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens</p>

	e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica.
Escrituração Contábil Digital (ECD)	Transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), relativa ao ano-calendário de 2017
Dia 31 (quinta-feira)	
Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei/2018)	Entrega da Declaração Anual do Simples Nacional - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (DASN-Simei/2018), relativa ao ano-calendário de 2017, pelo microempreendedor individual (MEI)